

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

DECISÃO N. 091/2016

Fixa no âmbito do Coren-MS os valores das anuidades e de seus descontos para o ano de 2017.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Secretária, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO a Lei nº 5.905/73 em seus artigos 15, incisos III, XI e XIV e artigo 16.

CONSIDERANDO os artigos 4º, 5º e 6º, da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011.

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 494/2015 de 10 de novembro de 2015.

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 496/2015 de 26 de novembro de 2015.

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, inciso X, do Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012, que autoriza o Conselho Federal de Enfermagem baixar Resoluções, Decisões e demais instrumentos legais no âmbito da Autarquia.

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n. 526, de 27 de outubro de 2016, que fixa o valor das anuidades, taxas e emolumentos para o exercício de 2017, devidas aos Conselhos Regionais de Enfermagem pelas pessoas físicas e jurídicas inscritas e dá outras providências.

CONSIDERANDO a deliberação na 416ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada nos dias 8 a 10 de novembro de 2016, decidem:

Art. 1º Conforme deliberado pela Resolução Cofen acima elencada, estabelecer os valores das anuidades de pessoa física e jurídica no âmbito do Coren-MS para o exercício 2017:

I - Pessoa Física: Enfermeiro(a) – R\$ 389,44;

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Obstetriz – R\$ 369,97;

Técnico(a) em Enfermagem – R\$ 240,79 e;

Auxiliar de Enfermagem – R\$ 193,23.

II - Pessoa Jurídica: Até R\$ 50.000,00 de capital social – R\$ 562,75;

Acima de R\$ 50.000,00 e até R\$ 200.000,00 – R\$ 1.125,51;

Acima de R\$ 200.000,00 e até R\$ 500.000,00 – R\$ 1.688,26;

Acima de R\$ 500.000,00 e até R\$ 1.000.000,00 – R\$ 2.251,03;

Acima de R\$ 1.000.000,00 e até R\$ 2.000.000,00 – R\$ 2.813,77;

Acima de R\$ 2.000.000,00 e até R\$ 10.000.000,00 – R\$ 3.376,54 e;

Acima de R\$ 10.000.000,00 – R\$ 4.502,03.

Art. 2º As anuidades terão vencimento em 31 de março de 2017 e poderão ser recolhidas da seguinte forma:

I – com 10% de desconto em cota única até 31 de janeiro de 2017;

II – com 7% de desconto em cota única até 28 de fevereiro de 2017;

III – com 5% de desconto em cota única até 31 de março de 2017;

IV – sem desconto em até 5 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas, desde que a última não ultrapasse o exercício fiscal.

§1º - se não houver o pagamento até 31 de março de 2017 ou se o parcelamento previsto no inciso IV deste artigo se iniciar após esta data, o valor da anuidade será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, e acrescido de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 3º Os valores descritos no artigo 1º da presente decisão foram reajustados em 9,15% (nove vírgula quinze por cento) de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços INPC dos últimos 12 (doze) meses (outubro/2015 a setembro/2016), nos termos da Resolução COFEN Nº 0526/2016.

Art. 4º Quando a inscrição for solicitada a partir do mês de julho a anuidade será paga proporcionalmente aos meses restantes para findar o ano.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Art. 5º Esta Decisão, após homologada pelo Conselho Federal de Enfermagem, entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial e seus efeitos apenas passarão a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2017.

Campo Grande, 11 de novembro de 2016.

Dra. Vanessa Pinto Oleques Pradebon
Presidente
Coren-MS n. 63017

Dra. Judith Willemann Flôr
Secretária
Coren-MS n. 41476